

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

P O R T A R I A Nº 86/2024

**O DESEMBARGADOR LUIZ OSÓRIO
MORAES PANZA, CORREGEDOR
REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,**

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 10, incisos I e V, e 13, inciso I, da Resolução-TSE nº 23.742, de 24.05.2024; artigos 26 e 29, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; e artigo 36, § 2º, do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral; e

Considerando a Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções e correções, o Provimento CGE nº 2, de 22 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções e correções nas Zonas Eleitorais, e os artigos 36 e seguintes do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral,

R E S O L V E

1. DETERMINAR a realização de inspeção de ciclo, na modalidade virtual, presencial ou semipresencial, em horário a ser oportunamente designado, nas seguintes zonas eleitorais desta circunscrição do Estado do Paraná, de acordo com o cronograma abaixo:

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
10 a 21 Fevereiro	LAPA	10ª
	RIO NEGRO	11ª
	PIRAQUARA	155ª
	PINHAIS	188ª
31 de Março a 11 de Abril	PALMAS	32ª
	PATO BRANCO	73ª
	CORONEL VIVIDA	101ª

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 86/2024 – CRE/PR

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
28 de Abril a 9 de Maio	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE BARRAÇÃO MARMELEIRO	83 ^a 131 ^a 140 ^a
19 a 30 Maio	CASCADEL TOLEDO CASCADEL TOLEDO	68 ^a 75 ^a 143 ^a 148 ^a
2 a 13 Junho	TIBAGI RESERVA ORTIGUEIRA	17 ^a 39 ^a 167 ^a
23 de Junho a 4 de Julho	SIQUEIRA CAMPOS RIBEIRÃO CLARO CARLÓPOLIS	21 ^a 23 ^a 56 ^a
28 de Julho a 8 de Agosto	SÃO MATEUS DO SUL PALMEIRA SÃO JOÃO DO TRIUNFO	12 ^a 13 ^a 52 ^a

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 86/2024 – CRE/PR

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
18 a 29 Agosto	ROLÂNDIA ARAPONGAS JAGUAPITÃ CAMBÉ	59 ^a 61 ^a 64 ^a 78 ^a
09 a 26 Setembro	CURITIBA CURITIBA CURITIBA CURITIBA CURITIBA CURITIBA CURITIBA CURITIBA CURITIBA CURITIBA	1 ^a 2 ^a 3 ^a 4 ^a 145 ^a 174 ^a 175 ^a 176 ^a 177 ^a 178 ^a
6 a 17 Outubro	IVAIPORÃ FAXINAL GRANDES RIOS	93 ^a 110 ^a 136 ^a

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

4

PORTARIA Nº 86/2024 – CRE/PR

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
3 a 14 Novembro	CAMPO MOURÃO	31 ^a
	PITANGA	38 ^a
	IRETAMA	141 ^a
	CAMPO MOURÃO	183 ^a
24 de Novembro a 5 de Dezembro	APUCARANA	28 ^a
	JANDAIA DO SUL	70 ^a
	MARILÂNDIA DO SUL	76 ^a

2. DESIGNAR as servidoras e os servidores desta Corregedoria Regional Eleitoral para compor comissão de verificação dos serviços das referidas zonas eleitorais, nos termos do disposto no artigo 43, § 2º, do Provimento nº 02/2021-CRE/PR, competindo-lhes o registro minucioso, em relatório inserido no sistema de inspeções e correções, dos serviços averiguados na unidade inspecionada.

3. DESIGNAR Silvia Albuquerque Medici Metri, Secretária da Corregedoria, ou sua/seu substituta/substituto legal, para secretariar o procedimento e demais atos destinados à consolidação do relatório.

4. PUBLIQUE-SE no Diário da Justiça Eletrônico e no portal do TRE/PR na *internet* e na *intranet* (Prov. CRE/PR 02/2021, art. 55, § 3º).

5. COMUNIQUE-SE:

5.1. à Procuradoria Regional Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil, com antecedência de 5 (cinco) dias da realização da inspeção, as datas de início e encerramento dos procedimentos, facultando-lhes o acompanhamento dos trabalhos e a apresentação de reclamações, sugestões ou manifestação a respeito dos serviços (Prov. CRE/PR 02/2021, arts. 39 e 55, § 3º).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

PORTARIA Nº 86/2024 – CRE/PR

**5.2. à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e à
Presidência do TRE/PR.**

5.3. às Zonas Eleitorais acima indicadas.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

**Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
Corregedor Regional Eleitoral**